UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 26/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES E SUPLENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL) – UAB/UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, torna públicas, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes e suplentes para o **Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância (semipresencial), com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao provimento de vagas no **Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio**, na modalidade semipresencial, e será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da representação da coordenação de curso, coordenação geral da UAB/Ufes, da Sead/Ufes e da Comissão Técnica do Processo Seletivo.

1.3 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação geral UAB/Ufes, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.5 Uma vez aprovado(a) neste processo seletivo e posteriormente matriculado(a) no curso, o(a) estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 O curso terá duração prevista de 12 (doze) meses, na modalidade de ensino semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma das disciplinas.

2.2 Compõem o currículo do curso os módulos e as disciplinas dispostos no Quadro 1:

Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária

Módulos	Disciplinas	Hora Síncrona	Hora Assíncrona	Hora Disciplina	Hora Módulo
MÓDULO I (MÓDULO BÁSICO)	Educação como Direito Humano e Justiça Curricular	15 h	30 h	45 h	180 h
	Gestão e coordenação pedagógica em escolas de Ensino Médio	15 h	30h	45 h	
	Especificidades da atuação pedagógica no Ensino Médio	15 h	30 h	45 h	
	Oficina: Libras	0 h	15 h	15 h	
	Oficina: Estratégias para o acompanhamento das aprendizagens no Ensino Médio	0 h	15 h	15 h	
	Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para a compreensão e o diálogo com as juventudes contemporâneas	5 h	10 h	15 h	
MÓDULO II (MÓDULO DE APROFUNDAMENTO)	(Temática) Monitoramento e Gestão das Políticas de Ensino Médio	15 h	60 h	75 h	105 h / 150 h
	(Temática) Qualidade e equidade em políticas educativas para/com as juventudes	15 h	60 h	75 h	
MÓDULO III (MÓDULO DE CONCLUSÃO)	Pesquisa e Orientação (junto com módulo 1)	30 h	15 h	45 h	75 h
	Escrita Orientada (junto com modulo 2)	0 h	15 h	15 h	
	Seminário Conexões finais: saberes em prática	5 h	10 h	15 h	

2.2.1 A carga horária total indicada no Módulo de Aprofundamento (150h) e no Total Geral do Curso (415h) refere-se à soma de todos os componentes curriculares disponíveis para escolha, mas, cada estudante, cursará as 5 (cinco) oficinas obrigatórias que compõem a temática que escolher estudar no módulo de aprofundamento e mais 2 (duas) que escolher oferecidas no outra linha temática, de modo a cursar apenas 105h e totalizando 360h no cálculo final da carga horária, para fins de integralização do curso.

2.2.2 As oficinas que compõem o aprofundamento temático estão especificadas no Quadro 2:

Quadro 2: Oficinas temáticas optativas

Módulo	Temática de Aprofundamento	Oficinas optativas
II	Monitoramento e Gestão das Políticas de Ensino Médio	Estratégia para a gestão financeira e patrimonial das escolas de Ensino Médio
		Estratégias para a alocação docente e o desenvolvimento profissional dos professores do Ensino Médio
		Estratégias para a avaliação e o monitoramento das escolas do Ensino Médio
		Estratégias Pedagógicas e desenho curricular no contexto das DCNs para o Ensino Médio
	Qualidade e equidade em políticas educativas para/com as juventudes	Estratégias de planejamento e de avaliação para a gestão curricular no Ensino Médio
		Estratégias de formação continuada de professores do Ensino Médio
		A justiça curricular como um princípio curricular no Ensino Médio
		Estratégias pedagógicas e desenho curricular no contexto Parâmetros Nacionais para a oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento
		Qualidade e equidade nas políticas de Ensino Médio nos territórios educativo

2.3 O curso tem como objetivo geral “Formar, em nível de especialização as equipes de gestão das escolas públicas brasileiras que atendem ao Ensino Médio, para a atuação nas unidades educacionais e nas comunidades escolares, com ênfase na melhoria contínua da qualidade da oferta educativa e dos resultados educacionais, expressos na garantia do acesso e da permanência de todos os estudantes na escola e em padrões de desempenho acadêmico adequados, considerando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral”.

2.4 Os componentes curriculares incluirão um plano de aprendizagem tutorial, em que o diálogo assume um lugar fundamental na mediação das aprendizagens de cada profissional.

2.5 O percurso formativo vivenciado pelos(as) cursistas será sistematizado progressivamente em trabalho de conclusão de curso, com dois produtos:

a) um memorial de formação, de natureza individual e consolidando uma reflexão a respeito da trajetória profissional do(a) cursista e de suas aprendizagens no processo formativo; e,

b) um plano de gestão, contextualizado na atividade profissional do(a) cursista e com a finalidade de orientar sua ação na escola, integrando os elementos desenvolvidos ao longo do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 297 (duzentas e noventa e sete) vagas, sendo distribuídas nos polos municipais de apoio presencial, conforme apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Distribuição de vagas por Polo

Polo UAB	Vagas disponibilizadas
Cachoeiro de Itapemirim	30
Cariacica	39
Colatina	30
Linhares	30
Nova Venécia	30
Pinheiros	30
Serra	39
Venda Nova do Imigrante	30
Vila Velha	39

3.2 Serão disponibilizadas, no mínimo, 50% das vagas em cada polo para ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência - PcD; pessoas travestis e transexuais, e; refugiados(as), conforme parágrafo 2º do Art. 1º da Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024, na seguinte proporção:

I. 38% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
II. 6% das vagas para pessoas com deficiência – PcD;
III. 3% das vagas para indígenas e quilombolas;
IV. 2% das vagas para travestis e transexuais;
V. 1% das vagas para refugiados.

3.3 O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas para cada polo, distribuída proporcionalmente conforme constante no Anexo I, de conformidade com regulamentação da Portaria Normativa PRPPG/Ufes nº 09, de 19 de junho de 2024.

3.4 Em não se preenchendo todas as vagas destinadas aos(as) optantes por ações afirmativas de cada modalidade de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente às categorias com maior número de inscritos, conforme determinação do Art. 9º da Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024, e o vínculo profissional prioritário estabelecido no item 4.2 deste edital.

3.5 Não havendo suplentes dentre os(as) optantes, essas vagas serão direcionadas para a

ampla concorrência.
3.6 A verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feita presencialmente na Ufes, Campus de Goiabeiras, por meio de comissão de verificação específica conforme descrito no parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução Cepe/Ufes nº 80, de 22 de abril de 2024.
3.6.1 Para concorrer às vagas reservadas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve se autodeclarar em apenas um dos grupos descritos no item 3.2.
3.6.2 Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração e foram aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação.
3.7. É de exclusiva responsabilidade daqueles(as) que optarem pela autodeclaração em um dos grupos de reserva de vaga descritos no item 3.2 estarem cientes de que a falsidade em declarações firmadas e enviadas para este processo seletivo poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da desclassificação do processo seletivo.
3.8. Em caso de denúncias devidamente formalizadas, o(a) candidato(a) será convocado(a) a prestar esclarecimento perante as instâncias da Ufes e as devidas providências sejam tomadas.
3.9. Os(As) candidatos(as) devem ter plena ciência de todo conteúdo que trata a Resolução Cepe/Ufes nº 80/2024.
3.10. As vagas de cada polo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), considerando a opção de polo e a modalidade de vaga, assinalada na inscrição, bem como o vínculo profissional preferencial deste edital.
3.11. Finalizada a etapa seletiva, considerando a classificação e havendo disponibilidade de vagas, poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda, a ser redistribuída por solicitação da coordenação de curso à Sead.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Ser graduado(a) em curso superior de **licenciatura** (em áreas de conhecimento específico ou Pedagogia) em instituições de ensino com situação regular perante o MEC.
4.2 **Preferencialmente**, ser **professor(a) com vínculo profissional com rede pública de escolas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo (Sedu)**, prioritariamente **exercendo função** na gestão em unidade escolar, e, secundariamente, **não exercendo** função na gestão em unidade escolar.
4.2.1 **Poderão se inscrever ainda demais professores(as)** que atuem em outra rede pública de ensino, professores(as) da rede privada e professores(as) sem vínculo empregatício com as redes de ensino.
4.2.2 Os(as) candidatos(as) que não comprovarem o vínculo profissional preferencial com a Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo (Sedu), concorrerão em categoria única nominada “Sem vínculo com a Sedu”.
4.3 Ter disponibilidade para:

a) Realizar, no mínimo, 4 (quatro) horas de estudos por semana durante o período do curso;
b) Realizar atividades on-line e navegação mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o curso;
c) Participar dos encontros presenciais obrigatórios no polo no qual foi aprovado(a),

conforme cronograma previamente agendado pelo(a) Professor(a) Mediador(a), Coordenação do Polo e Coordenação do Curso;

d) Quando necessário, participar dos encontros com a Coordenação do Curso e/ou Professor(a) Formador(a), presenciais e obrigatórios, no polo no qual foi aprovado(a);

e) Quando necessário, participar de Encontros Integradores presenciais obrigatórios, realizados na Ufes, conforme agendamento prévio da Coordenação do Curso;

f) Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos(as) professores(as) mediadores(as) ou professores(as) formadores(as).

4.4 Possuir familiaridade com o uso de computadores e com a navegação na Internet.

4.5 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.

4.6 Não ter a matrícula vigente em outro Curso de Pós-Graduação ofertado pela Ufes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: **03 a 19/10/2025**.

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 9 deste edital, exclusivamente via *internet,* por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico **https://sead.ufes.br/editais/**, clicando no termo "Inscreva-se aqui".

5.2.1 No ato da inscrição, cada candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas, e neste segundo caso, a qual grupo), o Polo para o qual está concorrendo, e se concorre como candidato(a) de vínculo profissional preferencial, a saber, professor(a) vinculado(a) à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - Sedu - prioritariamente, gestor(a) de unidade escolar, ou, secundariamente não gestor(a) de unidade escolar, ou, ainda, se concorre como professor(a) sem vínculo profissional preferencial.

5.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com vínculo com instituição pública de ensino médio vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo (Sedu) deverá registrar o código INEP da escola ao qual está vinculado(a), assim como o seu número funcional.

5.2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com vínculo com instituição pública de ensino médio vinculada à Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo (Sedu) deverá anexar cópia digital em pdf de contracheque atual, extraido de **https://servidor.es.gov.br/**

5.3 Não serão aceitas as inscrições realizadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para inscrição no edital.

5.4 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelos(as) candidatos(as) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.5 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato(a) para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

5.6 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.7. Terá sua inscrição indeferida o(a) candidato(a) que não preencher corretamente o formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 **A seleção será por ordem de inscrição**, considerando a data e o horário da inscrição.

6.2 As informações referentes à seleção e ao curso serão disponibilizadas no endereço **https://sead.ufes.br/editais/** .

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, em listas separadas considerando o vínculo preferencial com a Sedu, com diferenciação entre professores(as) atuantes na gestão de unidade escolar e professores(as) não atuantes na gestão em unidade escolar, e professores(as) sem vínculo com a Sedu, levando-se em consideração data e hora da inscrição, o Polo escolhido, a modalidade da vaga (ampla concorrência ou reserva de vaga) e, na reserva de vaga, o grupo ao qual concorre.

7.2. As listas de classificação serão elaboradas considerando-se as seguintes categorias:

a) Professores(as) **vinculados(as) à Sedu**, atuantes na **Gestão em unidade escolar**, **ampla concorrência**, por Polo;
b) Professores(as) **vinculados(as) à Sedu**, atuantes na **Gestão em unidade escolar**, concorrentes à **reserva de vaga, por grupo de reserva** e por Polo;
c) Professores(as) **vinculados(as) à Sedu**, **não atuantes na Gestão em unidade escolar**, ampla concorrência, por Polo;
d) Professores(as) **vinculados(as) à Sedu**, **não atuantes na Gestão em unidade escolar**, concorrentes à **reserva de vaga, por grupo de reserva** e por Polo;
e) Professores(as) **não vinculados(as) à Sedu, ampla concorrência**, por Polo; e,
f) Professores(as) **não vinculados(as) à Sedu**, concorrentes à **reserva de vaga**, por grupo de reserva e por Polo.

7.3. Os(as) candidatos(as) que **não** sejam vinculados(as) à Sedu têm classificação condicionada à inexistência de candidatos(as) preferenciais classificados(as).

7.4. Em caso de empate nos itens da classificação, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) maior idade:
c) sorteio.

7.5. Às listagens de candidatos(as) classificados(as) para ocupar as vagas ofertadas será acrescido mais 15% de candidatos(as) classificados(as) como suplentes; após esse limite, demais candidatos(as) serão considerados não classificados.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 Em caso de classificação, o(a) candidato(a) será convocado(a), pela secretaria do curso, para apresentar a documentação especificada, em formato PDF, dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico **https://sead.ufes.br/editais/**, conforme estabelecido no calendário constante no item 9 deste edital.

8.2 São documentos a serem apresentados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as):

8.2.1 Documento de identidade oficial, com foto, frente e verso, sendo aceito qualquer um dos seguintes:

a) Cédula de identidade, emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias (Militar, Civil e Federal);
b) Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira;
c) Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;
d) Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) Passaporte;
g) Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;
h) Carteira de Registro Nacional Migratório.

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2.3 Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável).

8.2.4 Diploma ou certidão de colação de grau, frente e verso.

8.3 No caso de concorrentes às vagas de ações afirmativas, deverão ser acrescidos os seguintes documentos, em conformidade com a ordem abaixo, conforme natureza da vaga:

a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a); bem como a documentação nele especificada (foto para verificação etnico-racial) ou comprovante de participação em exame de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, emitido pela instituição de origem para isenção de nova verificação;
b) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo IV;
c) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchidos e assinados;
d) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), nome legível do profissional, assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do DAS/Progep, os seguintes exames:
   Deficiência auditiva: exame de audiometria;
   Deficiência visual: exame oftalmológico;
   Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
   Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
   Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado;
f) Pessoa Refugiada: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados - Conare ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

8.4 A ausência de algum dos documentos do item 8.2 e respectivos subitens implicará em indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.
8.5 Os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 8.3 serão remanejados(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que apresentem corretamente demais documentos exigidos no item 8.2.
8.6 O(A) candidato(a) que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação, contados a partir do início do curso.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Publicação do Edital	**03/10/2025**
2	Período de inscrições	**03 a 19/10/2025**
3	Período de análise de documentação dos(as) candidatos(as) com vínculo prioritário	**20/10/2025**
4	Publicação do resultado preliminar das inscrições	**21/10/2025**
5	Período de recurso do resultado das inscrições	**22/10/2025**
6	Período de análise recursos do resultado do deferimento das inscrições	**23/10/2025**
7	Publicação das inscrições homologadas e elaboração das listagens classificatórias	**23/10/2025**
8	Publicação das listagens classificatórias preliminares	**24/10/2025**
9	Período de recurso do resultado das listagens classificatórias preliminares	**25 e 26/10/2025 (S e D)**
10	Período de análise de recursos do resultado das listagens classificatórias preliminares	**27/10/2025**
11	Convocação para apresentação de documentos no portal candidato/Ufes, classificados(as) e suplência	**28/10/2025**
13	Período para apresentação, análise e deferimento de documentos enviados pelo portal candidato/Ufes, classificados(as) e suplência	**De 29/10 a 03/11/2025**

14	Período para reapresentação de documentos pelos(as) candidatos(as) que tiveram a documentação indeferida. O acompanhamento diário da análise de documentos deve ser feito pelo candidato(a) no portal do candidato.	**Até 2 dias depois que o status da análise estiver atualizada no portal do candidato**
15	Período de resultado preliminar do deferimento do envio de documentos (respostas automáticas via portal do candidato) e, no caso de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), agendamento de Banca de heteroidentificação	**De 29/10 a 5/11/2025**
16	Análise de recursos de reapresentação de documentos	**Até 5/11/2025**
17	Análise de mérito: Bancas de heteroidentificação, agendadas via portal do candidato; e PCD, perícia com base nos documentos postados pelo candidato	**11/11/2025**
18	Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD)	**12/11/2025**
19	Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de heteroidentificação e PCD	**13 e 14/11/2025**
20	Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD)	**18/11/2025**
21	Resultado de recursos de mérito	**19/11/2025**
22	Listagem final dos(as) classificados(as) e matriculados(as), e suplência - se couber e convocação dos(as) matriculados(as) pela Coordenação de Curso para início das aulas	**21/11/2025**
24	Aula inaugural	A ser agendada pela Coordenação de Curso
25	Período de ajuste para convocação de suplentes, se vagas disponíveis	A ser definido pela Coordenação de Curso

9.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.

9.2.1 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico **https://sead.ufes.br/editais/**, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentados, no período informado no calendário acima, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.

10.2 Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 10.1.

10.3 Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao(a) interessado(a) no interior do próprio sistema de seleção.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10.6 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente por meio digital disponibilizado em **https://sead.ufes.br/editais/**.

11.2 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico **https://sead.ufes.br/editais/**.

11.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico **www.sead.ufes.br**.

11.4 A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

11.5 Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.6 Nenhum candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas contidas no presente Edital.

11.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Sead/Ufes por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica responsável pela realização do processo seletivo, juntamente com as Coordenações UAB/Ufes, pela Coordenação de Curso e os gestores da Sead/Ufes.

11.9 Os(as) coordenadores(as) de curso, em conjunto com as Coordenações UAB/Ufes e/ou a gestão da Sead/Ufes reservam-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos(as) inscritos(as), dando ampla divulgação de seus atos e

de eventuais providências a serem tomadas pelos(as) candidatos(as) que já tenham efetivado sua inscrição.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **www.sead.ufes.br.**

Vitória, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
OZIRLEI TERESA MARCILINO
Data: 03/10/2025 17:23:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância da Ufes

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS POR POLO

Polos	Não optantes	Optantes					Total
		Negros e pardos	PCD	Indígenas e quilombolas	travestis e transexuais	Refugiados	
Cachoeiro de Itapemirim	14	11	2	1	1	1	30
Cariacica	19	15	2	1	1	1	39
Colatina	14	11	2	1	1	1	30
Linhares	14	11	2	1	1	1	30
Nova Venécia	14	11	2	1	1	1	30
Pinheiros	14	11	2	1	1	1	30
Serra	19	15	2	1	1	1	39
Venda Nova do Imigrante	14	11	2	1	1	1	30
Vila Velha	19	15	2	1	1	1	39
TOTAL	**141**	**111**	**18**	**9**	**9**	**9**	**297**

Distribuição das vagas, com reserva destinada a ações afirmativas (Portaria Normativa nº 09, 19/062024).

Polo	Endereço
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-230 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cariacica	Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 95, CEP 29.154-200, Cariacica- ES
Colatina	Rua Jacy Fontes, nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES

Linhares	Av. Presidente Costa e Silva, nº 902, Novo Horizonte, Linhares - ES, CEP 29902-120
Nova Venécia	Rua Sergipe, 667 – Bairro Margareth – Nova Venécia-ES – CEP: 29.830-000
Pinheiros	Rua General Rondon, S/N, Centro, Bairro Nova Canaã, Pinheiros - ES, CEP 29980-000
Serra	Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, Av. Guarapari, s/n – Valparaíso, Serra – ES
Venda Nova do Imigrante	Av. Evandi Américo Comarella, nº 385, 3º Piso, Andar da Prefeitura Municipal VNI, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29460-000
Vila Velha	Rua Antônio Ataíde, nº 246, Prainha, Vila Velha - ES, CEP 29100-295

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
(preencher de forma legível)

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:
a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.
Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____,

declaro para fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ /___/___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro civil com a identificação étnica;

b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome Completo:_____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.
Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

_____

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome Completo:_____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.
Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti ( ) ou transexual ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura: _____